



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DISSÍDIO COLETIVO DC 1000048-53.2019.5.00.0000

SUSCITANTE: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA  
MOEDEIRA

SUSCITADO: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB

Ata de Reunião Unilateral de Trabalho e Negociação

Aos vinte e oito dias de agosto de 2019, às 13:00hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes da parte suscitada do processo supra se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice Presidência, Rogerio Neiva Pinheiro, para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva. A parte suscitada foi representada pelos seguintes representantes:

- Eduardo Zimmer Sampaio - Presidente;
- Saudir Luiz Filimberti - Diretor.

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção seria buscar informações para melhor compreensão do conflito, bem como avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação. Agradeceu, em nome do Ministro Vice Presidente do TST, a presença e boa vontade dos presentes.

Em seguida, o Sr Eduardo Zimmer Sampaio colocou o seguinte:

- que assumiu recentemente a gestão da empresa, com a intenção de melhorar a sua gestão e buscar as condições necessárias ao funcionamento adequado, inclusive em termos econômicos;
- que dentro do esforço que vem sendo realizado vem buscando possibilidades no plano comercial, bem como procurando ajustar práticas de gestão;
- que diante da importância da empresa, inclusive no plano histórico, a intenção é garantir que as condições para que a empresa funcione e sobreviva;
- um problema atual no plano da gestão de pessoas consiste no elevado índice de absenteísmo;
- que houve prejuízo em 2017, 2018 e há prejuízo acumulado em 2019, sendo que a depender das condições é possível que a empresa se torne dependente;
- que atualmente há elevada capacidade ociosa na fábrica, o que também repercute no excedente de empregados;
- que o crescimento dos meios eletrônicos de pagamento tende a dificultar ainda mais as condições da empresa;

- que outro complicador consiste nas dificuldades para investimento em tecnologia, inclusive considerando os concorrentes que vem investindo na área.

Além das considerações supra, esclareceu que está a disposição para dialogar e buscar saídas no âmbito do presente processo, mas desde que as limitações econômicas colocadas sejam consideradas.

Em seguida, o Juiz Auxiliar esclareceu a metodologia de trabalho da Vice-Presidência do TST, enfatizando o esforço de busca de alternativas e construção de consenso. Ponderou, porém, que diante das colocações apresentadas na reunião unilateral com a parte suscitante, considera que talvez existam dificuldades para se chegar ao consenso, mas que irá discutir com o Sindicato a situação na reunião marcada para o dia 03/09/2019.

O Juiz Auxiliar indagou ainda se, caso não se chegue ao consenso e o dissídio coletivo siga adiante, seria possível manter as cláusulas sociais até o julgamento.

O Sr. Eduardo Zimmer Sampaio respondeu que firma o referido compromisso, mas para manter a prorrogação do ACT 2018 com suas cláusulas sociais até o eventual julgamento, mas respeitado o limite temporal de até o dia 31/12/2019, caso o julgamento ocorra em data posterior.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 15:00 hs, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a qual será assinada pelos presentes e submetida ao Ministro Vice Presidente.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência

  
Eduardo Zimmer Sampaio

Representantes do suscitada

